

## **Edital do Programa Monitoria de Bolsas – Curso de Pedagogia**

Em consonância ao edital publicado em 31 de janeiro de 2023 estabelece-se as normas para o Programa.

### **Capítulo 1 – Das disciplinas atendidas e modalidades**

Art. 1º - O Programa de Monitoria ofertará monitoria nas seguintes disciplinas e modalidades:

- 1) Disciplina Conteúdos, Metodologias e Práticas de Alfabetização (5º Semestre) – 01 vaga (Bolsista monitor/a)
- 2) Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (7º Semestre) – 01 vaga (Bolsista monitor/a ou Monitor/a)

### **Capítulo 2º – Das inscrições e seleção**

Art. 2º - As inscrições deverão ser realizadas com as/os coordenadoras/es de curso, até o dia 01 de março de 2023.

Art. 3º – Os critérios de seleção dos integrantes do Programa de Monitoria serão estabelecidos pelo Núcleo Docente Estruturante, de acordo com o Edital publicado em 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º – As/Os coordenadoras/es informarão a forma de seleção na inscrição da/o candidata/o.

### **Capítulo 3º – Das disposições finais**

Art. 5º – O edital completo encontra-se disponível no site da instituição (disponível em: <https://www.funepe.edu.br/conteudo/edital-fafipe> )

Art. 6º – A/O candidato/a, ao realizar a sua inscrição, declara ter ciência dos termos e do regulamento do Programa de Monitoria e anexados nesse documento.

Art. 7º – Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Graduação.



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)

## ANEXO 1 – Regulamento de Monitoria

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

#### CAPÍTULO 1

#### DA NATUREZA, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

O presente Regulamento estabelece normas, critérios e fluxos que contemplam o Programa de Monitoria no Ensino de Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE) e da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE).

**Art. 1º** - O Programa de Monitoria constitui-se em instrumento pedagógico que tem por finalidade despertar o potencial e interesse do estudante quanto à carreira docente e pesquisa, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências no que tange essas atividades.

**Parágrafo Único:** O Programa de Monitoria materializa os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como as políticas de atendimento à promoção de conhecimento aos discentes, tornando-se uma prática associada à permanência estudantil.

**Art. 2º** - O Programa de Monitoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE) e da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE) destina-se a alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e que apresentam excelência de aproveitamento acadêmico.

**Parágrafo Único:** Entende-se como “excelência de aproveitamento acadêmico” a constatação da inexistência de reprovações em componentes curriculares nos quais pleiteia a Monitoria, no Curso de Graduação em que o estudante se encontra regularmente matriculado, bem como a conduta escolar apurada pelo prontuário acadêmico do aluno.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa de Monitoria:

I. Em relação à Instituição:

- a) Estimular o desenvolvimento de habilidades didáticas, intuindo despertar o potencial do estudante para o desenvolvimento em docência;
- b) Proporcionar integração didático-científica no que compete a abrangência do programa;
- c) Incentivar alunos com desempenho acadêmico apreciável à continuidade no que tange programas de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Contribuir em âmbito institucional à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar a pró-atividade e competitividade na transmissão do conhecimento e na construção do saber;



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)

- f) Inferir cooperação entre o corpo discente, docente e administrativo da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE);
- g) Proporcionar fomento às atividades que efetivamente contribuam ao desenvolvimento de vocação didático-científica.

II. Em relação aos alunos:

- a) Despertar vocação para o ensino e a pesquisa;
- b) Refinar a aprendizagem do estudante por meio de técnicas e métodos de ensino, assim como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- c) Estimular integração entre os discentes no processo ensino-aprendizagem.

III. Em relação ao docente:

- a) Instituir melhorias no que tange ao desenvolvimento de técnicas de orientação;
- b) Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

## **CAPÍTULO 2** **DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 4º** - O Programa de Monitoria envolve obrigatoriamente o planejamento da Monitoria, que fundamenta as ações desenvolvidas pelo monitor em cada programa.

**§ 1.** A estrutura básica do planejamento de Monitoria é discutida com o Professor da disciplina.

**§ 2.** Todos os programas de Monitoria terão a duração mínima de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre.

**§ 3.** A carga horária a ser cumprida pelo Discente Monitor será de no mínimo 02 horas semanais, distribuída segundo critérios adotados pelo Professor Orientador do Plano de Monitoria.

**Art. 5º** - O planejamento da Monitoria abrange em conteúdo as ações que o monitor deverá integralmente seguir durante o programa de Monitoria.

**Art. 6º** - A viabilização da matrícula do estudante no programa de Monitoria somente será possível quando o pleiteante assinar o “Termo de Compromisso” (ANEXO 1a), que acompanha o plano de Monitoria.

**Parágrafo Único:** Ao firmar o “Termo de Compromisso” o estudante compromete-se a cumprir as normas asseguradas nesse Regulamento, bem como o plano de Monitoria a que estará vinculado no programa.

## **CAPÍTULO 3** **DAS ATRIBUIÇÕES**



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)

**Art. 7º** - São atribuições do Monitor:

- I. Orientar os alunos em seus estudos, trabalhos de laboratório, aulas práticas, atividades de campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimento, desempenho e experiência, de acordo com o plano de Monitoria;
- II. Auxiliar o corpo docente nos trabalhos práticos e experimentais;
- III. Constituir elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem;
- IV. Desenvolver com qualidade todas as atividades previstas no Programa;
- VI. Elaborar Relatório das atividades desenvolvidas durante o Programa.

**Parágrafo Único:** É vedado ao Monitor:

- I. Desempenhar atividades não inerentes ao plano de Monitoria a que está vinculado;
- II. Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de professores e funcionários.

**Art. 8º** - São atribuições do Professor Orientador da Monitoria:

- I. Acompanhar o monitor no desenvolvimento do programa;
- II. Estimular os monitores no desenvolvimento das atividades previstas e orientá-los quanto à qualidade das mesmas;
- III. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos;
- IV. Orientar o monitor quanto a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas durante o Programa.
- V. Propor a desvinculação de alunos com desempenho insatisfatório no Programa.

**Art. 9º** - São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Avaliar a necessidade de vagas nos Programas de Monitoria;
- II. Indicar à Coordenação Geral de Graduação a necessidade de novas vagas de cada programa;
- III. Elaborar com a participação do corpo docente os planos de Monitoria, apresentando-os à apreciação da Coordenação Geral de Graduação;
- IV. Indicar o docente orientador para cada Programa de Monitoria;
- V. Analisar Relatório de Monitoria entregue pelo Professor Orientador ao final do Programa, emitindo parecer quanto à certificação da atividade.
- VI. Zelar pelo bom andamento do Programa de Monitoria;

**Art. 10** - São atribuições da Coordenadoria de Graduação:

- I. Analisar e viabilizar os editais que regulamentam o processo seletivo aos Programas de Monitoria;
- II. Analisar e conceder, sempre que financeiramente possível, fomento aos Programas de Monitoria no que tange a Política de Bolsas da Instituição;
- III. Validar Relatório Discente de Monitoria, sob parecer do Coordenador de Curso e do Docente Orientador, com vistas à certificação final ao estudante;



## **CAPÍTULO 4**

### **DAS MODALIDADES DE MONITORIA**

**Art. 11** - Em relação às modalidades, duas categorias de Monitoria são permitidas, sendo:

- I. Bolsista monitor, que exerce as atividades previstas no plano de Monitoria e recebe, a título de incentivo, bolsa de estudos, com desconto de acordo com a Política de Bolsas e Descontos da Instituição, concedida como abatimento durante o período em que durar o programa e cumprir adequadamente o previsto no respectivo plano de Monitoria;
- II. Monitor voluntário, que exerce as mesmas atividades do Monitor bolsista, mas sem incentivo financeiro.

**§ 1.** A previsão de vagas de Monitoria, tanto para Bolsista monitor quanto para Monitor voluntário é definida por edital específico para a finalidade.

**§ 2.** Os monitores, bolsistas ou não, deverão cumprir integralmente as atividades previstas no plano de monitoria, com a devida qualidade requerida.

**§ 3.** O Monitor voluntário assinará o Termo de Compromisso com o Termo de Ciência de que não será contemplado com bolsa de estudos, manifestando o aceite diante dessa condição.

**Art. 12** - A vinculação do estudante ao Programa de Monitoria, seja na qualidade de Bolsista monitor ou Monitor voluntário, não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício e natureza salarial.

## **CAPÍTULO 5**

### **DAS VAGAS, PROCESSO SELETIVO E ADMISSÃO AO PROGRAMA**

**Art. 13** - A disponibilização de vagas ao Programa de Monitoria é de responsabilidade da Coordenadoria de Graduação, obedecendo a necessidade devidamente caracterizada pelo Coordenador de Curso.

**§ 1** - Em havendo necessidade de Monitoria, o Coordenador de Curso informará à Coordenadoria de Graduação o número de vagas e a justificativa quanto à quantidade requerida.

**§ 2** - A Coordenadoria de Graduação deliberará a abertura de edital, quando pertinente, respeitadas as vagas solicitadas no limite de existência de recursos financeiros.

**§ 3** - Caso não haja possibilidade de fomento a todas as vagas solicitadas pelo Coordenador de Curso; as vagas excedentes poderão ser ofertadas para a modalidade de Monitor voluntário.

**Art. 14** - A admissão ao Programa de Monitoria somente será possível por processo seletivo, que será regulamentado por este instrumento e por Edital.

**§ 1** - O processo seletivo será divulgado por meio de Edital

**§ 2** - A ocorrência de sanção disciplinar aplicada ao estudante durante o período em que se



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)

encontra no programa de Monitoria automaticamente o desvincula do respectivo programa, com implicações de perda imediata da bolsa de estudos concedida.

**§ 3** - Não poderão ser monitores alunos que não estiverem regularmente matriculados nos cursos de graduação e semestres definidos em edital de inscrição para os programas de monitoria. Além disso, para o curso de medicina, não poderão ser monitores alunos que estiverem no internato durante os semestres de vigência dos programas de monitoria.

**§ 4** - O estudante Monitor poderá ser reconduzido, ao menos 1 (uma) vez, em um mesmo Programa de Monitoria, neste caso, deverá candidatar-se em processo seletivo a vaga em um programa já cursado previamente.

**§ 5** - O estudante que interromper um programa de Monitoria, após assinar o “Termo de Compromisso”, não poderá candidatar-se ao mesmo ou a outro programa de Monitoria em editais subsequentes para a seleção de monitores, salvo trancamento de matrícula, participação em intercâmbio ou licença saúde.

**§ 6** - Não poderão ser vinculados ao programa de Monitoria, ainda que na modalidade de Monitor não-bolsista, alunos que não tenham sido aprovados em processos seletivos regulamentados por edital.

**Art. 15** - Para fins de admissão ao programa de Monitoria, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

**§ 1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da somatória das notas obtidas na modalidade de avaliação determinada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.

## **CAPÍTULO 6**

### **DAS CONDIÇÕES DA DESVINCULAÇÃO**

**Art. 16** - O estudante que estiver na qualidade de Monitor será desvinculado do programa de Monitoria quando:

- I. Solicitar voluntariamente;
- II. Trancar matrícula;
- III. Apresentar desempenho insatisfatório, durante o andamento da monitoria, apurado pelo Professor Orientador do programa e/ou Coordenador de Curso;
- IV. Receber sanção disciplinar na vigência do Programa de Monitoria;
- V. Prestar informações falsas durante o processo seletivo.

**Art. 17** - Em caso de desempenho insatisfatório durante o decorrer do Programa de Monitoria, deverá ser realizado registro e encaminhamento das ocorrências para a Coordenação do Curso que, encaminhará via ofício, à Coordenação Geral de Graduação, para parecer final.

## **CAPÍTULO 7**

**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)



## DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 18** - Quando da conclusão do Programa de Monitoria, o estudante com desempenho satisfatório, apurado pelo Professor Orientador do Programa e pelo Coordenador de Curso, com a devida validação do Coordenador Geral de Graduação, fará jus a Certificado, que será emitido pela Secretaria Geral da Instituição.

**§ 1º** - Para fins de certificação, a Secretaria Geral emitirá Certificado em que constará que o estudante desenvolveu atividades como Monitor da respectiva área do programa cursado.

**§ 2º** - O Certificado não distinguirá Bolsista monitor de Monitor voluntário, dada a mesma natureza do programa e plano de Monitoria cursado pelos alunos.

**§ 3º** - Caso o estudante necessite de aferição quanto à condição de bolsista, deverá proceder à solicitação na devida instância, que emitirá “Declaração” de que o discente foi bolsista parcial durante o período em que cursou o programa de Monitoria.

**Art. 19** - Quando o aluno, por qualquer motivo, interromper o Programa de Monitoria, desligando-se ou sendo desligado, não fará jus a certificado ou declaração de Monitoria, mesmo do período em que cursou o programa.

## CAPÍTULO 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** – O programa de monitoria, enquanto política de atendimento ao corpo discente da FAFIPE/FUNPE poderá ser avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), de modo a ofertar dados para ações futuras.

**Art. 21** - Os casos porventura omissos a esse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso e/ou pela Coordenadoria de Graduação.

**Art. 22** - Este Regulamento entrará em vigor a partir do semestre letivo subsequente à aprovação pela Coordenação Geral de Graduação, revogadas as disposições contrárias e até então vigentes.



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)

## ANEXO 1a – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante vinculado/a ao curso de graduação em \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, declaro conhecer as normas do Programa de Monitoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE) e da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE), de modo a realizar as atividades propostas na modalidade de \_\_\_\_\_ (Bolsista Monitor ou Monitor Voluntário) e desenvolver as práticas de ensino de acordo com o Plano de Monitoria apresentado pela coordenadoria do Curso.

Penápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)

## ANEXO 1b - Relatório de atividades desenvolvidas

### 1. Identificação

a) Nome:

b) Curso:

c) Semestre:

### 2. Disciplinas desenvolvidas:

### 3. Descrição das atividades:

a) Data:

Horário:

Conteúdo desenvolvido:

Quantidade de alunos envolvidos:

b) Data:

Horário:

Conteúdo desenvolvido:

Quantidade de alunos envolvidos:

### 4. Resultados alcançados com as atividades:

### 5. Principais dificuldades encontradas:



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)



**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE**

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP  
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br) | [funepe@funepe.edu.br](mailto:funepe@funepe.edu.br)